Natal, 20 de novembro de 2023.

Projeto de Lei *Nº* *de 2023*

Institui o Programa Jovem Profissional de capacitação para jovens em situação de vulnerabilidade, estabelece parcerias com entidades do Sistema S, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Jovem Profissional no âmbito do município de Natal, com o objetivo de promover a capacitação profissional de jovens em situação de vulnerabilidade social, facilitando sua inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º - O programa será executado por meio de parcerias público-privadas com as entidades do Sistema S, tais como SENAI, SESC, SESI, SENAC, SEBRAE, SESCOOP, e SEST SENAT.

Art. 3º - O Programa Jovem Profissional oferecerá cursos e treinamentos nas mais diversas áreas, abrangendo desde cursos técnicos até capacitações específicas voltadas para o mercado de trabalho local.

Art. 4º - As entidades parceiras do Sistema S contribuirão com sua expertise, disponibilizando estrutura física, instrutores qualificados, e material didático, garantindo a qualidade e diversidade das capacitações oferecidas.

Art. 5º - As aulas poderão ocorrer nas dependências das entidades parceiras ou em locais estratégicos próximos às comunidades de maior vulnerabilidade social.

Art. 6º - O município de Natal, por meio de seus órgãos competentes, será responsável por identificar os jovens em situação de vulnerabilidade que serão beneficiados pelo programa, priorizando aqueles em situação de desemprego e baixa renda.

Art. 7º - O programa será divulgado amplamente, facilitando o acesso dos jovens interessados, e garantindo a transparência do processo seletivo.

Art. 8º - Os participantes receberão certificados ao término dos cursos, reconhecendo a capacitação adquirida.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal, em conjunto com as entidades parceiras, poderá buscar parcerias adicionais e recursos para expansão e aprimoramento contínuo do programa.

Art. 10º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Milklei Leite de Farias
Vereador de Natal

Justificativa:

O município de Natal enfrenta desafios significativos no que diz respeito à inserção de jovens no mercado de trabalho, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. O PROGRAMA JOVEM PROFISSIONAL visa abordar essa problemática, oferecendo oportunidades concretas de capacitação.

A parceria público-privada com as entidades do Sistema S representa uma estratégia eficaz para otimizar recursos e garantir a qualidade dos cursos oferecidos. Essas instituições têm uma longa tradição na oferta de cursos profissionalizantes e são reconhecidas por sua expertise.

O programa não apenas busca capacitar os jovens, mas também proporcionar uma ponte eficaz entre a formação e o mercado de trabalho. Ao garantir a participação das entidades do Sistema S, estabelecemos um ambiente propício para a aprendizagem prática e atualizada, alinhada com as demandas reais do mercado local.

A inserção desses jovens no mercado de trabalho não apenas contribuirá para a melhoria de suas condições de vida, mas também para o desenvolvimento econômico e social de Natal como um todo. Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres legisladores para a aprovação deste projeto, visando o bem-estar de nossa juventude e o progresso sustentável de nossa cidade.